



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO – 1

PORTARIA Nº 016/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos nos processos Administrativos do DEFIS - Departamento de Fiscalização, e dos processos administrativos de licitação, em andamento, no âmbito do CREFITO-1, no Estado de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021 do Estado de Pernambuco, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos funcionários, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais e demais agentes que atuam no âmbito do CREFITO-1, diminuindo, desta forma, a circulação de pessoas;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CREFITO-1 e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e à sociedade;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

DETERMINA:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO – 1

Art. 1º - Suspender os prazos processuais, a contar da data desta Portaria, até o dia 28 de março de 2021, nos seguintes casos:

I) Processos Administrativos em tramitação do DEFIS-Departamento de Fiscalização deste Regional (Lei 6.316/75 – Artigo 7º, Inciso III);

II) Processos Administrativos de Licitação em andamento.

Parágrafo único – A suspensão dos prazos processuais poderá ser prorrogada, em caso de renovação de decreto estaudal, situação que ensejará a emissão de nova Portaria.

Art. 2º- A suspensão dos prazos processuais não se aplica aos Autos de Infração emitidos em desfavor dos fisioterapeutas e dos terapeutas ocupacionais que estejam divulgando publicidade profissional em desacordo com o determinado na Resolução COFFITO 424/2013 (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia) e na Resolução COFFITO 425/2013 (Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional), haja vista que o monitoramento desses casos ocorre de forma remota, através de pesquisas nos sítios eletrônicos e mídias sociais, realizadas ininterruptamente pelo DEFIS.

Art. 3º - Ao receber o Auto de Infração por publicidade irregular, o profissional infrator deve enviar a sua defesa escrita (e assinada), obrigatoriamente, para o seguinte endereço eletrônico: crefito1@crefito1.org.br; observando-se o cumprimento do prazo estabelecido no Auto de Infração.

Parágrafo único – Reitera-se que o profissional não poderá apresentar a sua defesa de forma presencial, a fim de ser protocolizada na Sede ou Delegacia de Caruaru do CREFITO-1.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria do CREFITO-1.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico e no Portal da Transparência do CREFITO-1.

Recife, 17 de março de 2021.

- Assinado e datado eletronicamente -
Dr. Silano Souto Mendes Barros
Presidente do CREFITO-1



Assinado de forma digital por SILANO SOUTO MENDES
BARROS:74405136491
Dados: 2021.03.17 17:16:56 -03'00'